Declaração de cumprimento com exigências éticas e requisitos aplicáveis de independência

À Administração do
Turmalina II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – CNPJ 52.892.647/0001-79 (“Fundo”)

Prezados,

Em atendimento ao Comunicado Técnico Ibracon nº 01/2017 (R1), NBC TA’s 260 e 700, declaramos a V.sas que:

A equipe de trabalho e outras pessoas da RSM Brasil cumpriram as exigências éticas relevantes relativas à independência, isso inclui e/ou considera:

- Todos os relacionamentos e outros assuntos entre a RSM Brasil, firmas da rede e o **Fundo** que, segundo o julgamento profissional do auditor, podem razoavelmente ser considerados com relação à independência.
- As correspondentes salvaguardas que foram aplicadas para eliminar ameaças à independência identificadas ou reduzi-las a um nível aceitável.

Não temos conhecimento sobre qualquer fato ou circunstâncias que possam indicar que existem ameaças relativas a: i) interesse próprio; ii) autorrevisão; iii) defesa de interesses **Fundo** iv) familiaridade; v) e intimidação.

Não temos conhecimento sobre qualquer fato ou circunstâncias que possam indicar que existem riscos sobre: i) salvaguardas criadas pela profissão, legislação ou regulamentação; ii) salvaguardas no **Fundo**; iii) e salvaguardas nos próprios sistemas e procedimentos da RSM Brasil.

Não temos conhecimento sobre qualquer assunto relacionado à questões éticas e de independência que possam interferir na emissão de nosso Relatório de Auditoria sobre às demonstrações contábeis relativas ao **exercício findo em 31 de dezembro de 2025.**

Este documento tem por finalidade a comunicação das informações apresentadas anteriormente, sendo destinado exclusivamente para a Administração do **Fundo**, não devendo ser divulgado ou distribuído para terceiros.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7